

868R99 1407



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

RIO DE JANEIRO, D. F.

PREKIT Kardin G. 0012/2019
2019.1.1.01025-38

M. A. — PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

Maurice Anton Cabalzar

DISTRIBUIÇÃO

M. A. - PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TITULOS DE TERRAS

(Decreto-Lei 893)

Of. 1498

5 de Novembro de 1941.

Sr. Diretor da Divisão de Terras e Colonização do Ministério da Agricultura.

Afim de que possa esta Comissão solucionar o assunto de que trata o processo PCERTT nº 1.407, referente a terras situadas em Barra do Pirai e em que é interessado o Sr. MAURICE ANTON CABALZAR, incluso vos enviamos o referido processo, solicitando dessa Divisão as necessárias providências no sentido de ser verificada a situação das terras em que o requerente é interessado, em relação às sesmarias já estudadas pela Secção de Engenharia, dessa Divisão.

Atenciosas saudações

A Comissão,

D.O. de 19-11-41 fls. 21746

G. Bith.

DECRETO-LEI 893, de 26-11-1938

3.315
 6-8-43.

Sr. Diretor do Domínio da União.

Em face do disposto no artº 3º do Decreto-Lei nº 893, de 26 de novembro de 1938, incluso vos enviamos o processo PCERTT 1407, para o devido cumprimento da decisão desta Comissão, relativa a terras situadas em Barra do Pirai e em que é interessado MAURICE ANTON CABALZAR.

Atenciosas saudações

A Comissão,

PCERTT 1.407- Requerente- MAURICE ANTON CABALZAR- "A Comissão julgou legalmente desmembrados do patrimonio nacional, em por isso, não sujeitos as disposições do decreto-lei

893, de 26-11-38, nos termos do relatório hoje aprovado, os terrenos em que o interessado MAURICE ANTON CABALZAR, que também se assina M. CABALZAR, situados no 1º distrito do município de Barra do Pirai, um na rua dona Angelica, um na rua Barão do Rio Bonito, um na rua Jaguar, um na rua da Carioca, um na rua Paraguassu, um na rua Comendador Franca e um na rua Ovidio Melo, por ficarem compreendidos nas terras da sesmaria de Roque da Costa Franco e um terreno na rua Governador Portella, por ficar compreendido nas da sesmaria de FRANCISCO PERNES LISTOÁ, já estudadas anteriormente pela Comissão. Remeta-se o processo á D.D.U., para os devidos fins."

Apresentado em juízo de hoje.

Rio, 19-7-1943.

(a) - L. P. S.

(a) - H. D. J.

(a) - P. F. J.

R E L A T Ó R I O

MAURICE ANTON CABALZAR, que também assina M. CABALZAR, apresentou a este Comissão, em observância do disposto no Decreto-Lei 893, de 26-11-1938, os seguintes documentos relativos aos terrenos de que se diz proprietário, situados à rua D. Angelica, onde estão construídos os prédios sob os ns. 1, 3, 3-A, 5, 7, 13, 15, 17, 19, 21, 23, 25 e 27, à rua Barão do Rio Bonito, onde existem os prédios ns. 12, 14, 16, 29, 33, 35, 37, 41, 43, 45, 47, 49, 49-A, 51, 53 e 55 e, em seguida a este, um terreno ocupado por um barracão, atravessa Paraguassú, onde estão edificadas os prédios ns. 14, 16, 18 e 20, a rua da Carioca, onde estão construídos os prédios ns. 1, 3, 5, 7, e 17, 2, 4, 6, 8, e 10 à rua Ovidio Melo, onde existem os prédios ns. 53, 55, 57, 59, 60, 61, 52 e 64, à rua Comendador França Junior, onde estão edificadas os prédios ns. 15, 15-A, 15-B, 15-C, 29, 33 e 35 e o terreno onde se acha o prédio nº 33 da rua Governador Porteira, tendo esclarecido que, devido a alterações das numerações, há divergência entre os números acima mencionados e os indicados nas escrituras abaixo referidas.

- a) o primeiro traslado da escritura pública, lavrada às fls. 25 do Livro nº 13, do cartório do Tabelião OVIDIO DOS SANTOS MELO de Barra do Pirai, em 30-7-1912, e transcrita sob o nº 1.234, à pagina 60, do Livro 3-B, do Registro de Imóveis da mesma Comarca, pela qual o requerente comprou ao doutor JOÃO BORGES FILHO, solteiro, os prédios e respectivos terrenos próprios, sites à rua dona ANGELICA ns. 1, 3, 5, 7, 9, 11 e 13, à rua BARÃO DO RIO BONITO ns. 4, 6, 8, 9, 11, 13, 15, 17, 19, 21, 23 e 25, à rua JAGUAR ns. 1, 3, 5, 7, 9, 2, 4 e 6, à rua da CARIOCA ns. 1, 2, 3, 4 e 5, à rua PARAGUASSU ns. 2, 4, 6 e 8, à rua S. JOAQUIM nº 1, 3, 5, 7, 9.
- b) o primeiro traslado da escritura pública lavrada às fls. 2, 2, do Livro nº 52, do cartório do tabelião do 2º Ofício de Barra do Pirai, em 27-11-1933, transcrita às fls. 45, do Livro nº 3-I, sob o nº 773, do Registro de Imóveis já referido, pela qual o requerente comprou a dona ABEDULIA DA CUNHA BRANDÃO FERREIRA, viuva, os prédios e res-

- pectivos terrenos à rua Barão do Rio Bonito ns. 51 e 53, na cidade de Barra do Pirai;
- c) o primeiro traslado da escritura pública lavrada às fls. 95 do Livro nº 53, do supradito cartorio, em 20-9-1934, transcrita sob o nº 936, às fls. 125 do Livro nº 3-I, do dito Registro de Imóveis, pela qual o requerente e sua mulher dona MARGUERITA GABALZAR, adquiriram um terreno à rua América, na cidade de Barra do Pirai, do ROYAL SPORT CLUB, em permuta com o terreno à rua França Junior, em parte ocupado pela antiga casa nº 27, de que eram proprietários;
- d) o primeiro traslado da escritura publica lavrada às fls. 89 do Livro nº 16, do cartorio do Tabelião do 1º Ofício de Barra do Pirai, em 20-4-1935, transcrita às fls. 188 do Livro nº 3-1, sob o nº 1.048, do já referido Registro de Imóveis, pela qual o requerente comprou ao espólio de ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS, a casa e respectivo terreno à rua Governador Portela nº 33, na supradita cidade;
- e) o primeiro traslado da escritura publica lavrada às fls. 142-V, do Livro nº 63, do cartorio do tabelião do 2º ofício de Barra do Pirai, em 30-9-1938, transcrita sob o nº 1.692, à pagina 156 do Livro nº 3-J, do citado Registro de Imóveis, pela qual o requerente comprou a JOSÉ TAVARES FILHO e a dona MARIA JOSÉ DE BARROS FERREIRA, solteiros os predios à rua Barão do Rio Bonito ns. 49 e 49-A, na aludida cidade.

Solicitada a audiencia da D.T.C., no sentido de ser verificada a situação das terras em que o requerente é interessado, em relação às sesmarias já estudadas pela Secção de Engenharia daquela Divisão, foi informado que os imóveis indicados nas escrituras referidas neste relatório, sitios às ruas dona ANGELICA, BARÃO DO RIO BONITO, TRAVESSA PARAGUASSÚ, CARIÓGA, COMENDADOR FRANCA e OVIDIO MELO estão compreendidas na área da sesmaria de ROQUE DA COSTA FRANCO, estudada no processo nº 2.868, desta Comissão; que o terreno à rua Governador Portela, também mencionado neste relatório está situado nas terras da sesmaria concedida a FRANCISCO PERNES LISBÔA, estudada no processo nº 59, desta Comissão.

A vista do exposto, as terras em que o requerente é interessado estão legalmente desmembradas do patrimonio nacional e não sujeitas as disposições do Decreto-Lei 893, de 26-11-1938, devendo este processo ser remetido a D.D.U., para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 19 de abril de 1943